Ata de reunião para a abertura e julgamento dos documentos de habilitação da segunda colocada na **Concorrência nº 19.0011, para a execução das obras/serviços de reforma e adequação de imóvel para funcionamento de unidade escolar de educação infantil do SESC/SE, localizado na rua Riachuelo, nº 1201, bairro São José, Aracaju/SE,** de acordo com as regras e condições do Edital.

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro deste ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 14h40, com 10 minutos de tolerância, **em continuidade,** reuniram-se na sala de licitações localizada no 2º andar do Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do SESC/SE, na rua Dom José Thomaz nº 235, bairro São José, nesta Capital, os membros da Comissão Permanentes de Licitação, instituída e nomeada na forma da Ordem de Serviço nº 110/2019, para a abertura e julgamento dos documentos de habilitação da segunda colocada na **Concorrência nº 19.0008**. Dando início aos trabalhos, o Presidente da Comissão fez contar mais uma vez que o **SESC é uma entidade de natureza privada e tem um regulamento próprio, instituído pela Resolução nº 1.252/2012, que disciplina as contrações e as licitações de seu interesse, não se encontrando sujeito, por isso, aos estritos limites da Lei 8.666/93.** Outrossim, que a **Lei de Licitações, contudo, será fonte subsidiária e aplicada nos casos omissos e desde que não contrarie os objetivos traçados no referido regulamento.** Igualmente, que **somente se procederá a invalidade dos atos insuscetíveis de aproveitamento.** Por fim**, mas sem prejuízo de outros, é facultado à Comissão ou à autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.** De início, registra que, inobstante notificação de todas as interessadas, ocorrida no último dia 11 de setembro, somente os representantes das concorrentes **Engtec Construções Ltda. – EPP e LDVL Construções Sustentáveis – EPP** comparecem a esta sessão, essa última representada pelo Luiz Diego Vieira Lopes. Ato contínuo, conferida a sua inviolabilidade, aberto o envelope e após análise detalhada dos documentos, **decide a Comissão**, por unanimidade, **JULGAR HABILITADA** a empresa **Luiz Diego Vieira Lopes,** empresário individual com seguinte nome de fantasia **LDVL Construções Sustentáveis - EPP (CNPJ nº 13.597.475/0001-59),** pois que, **substancialmente,** atendeu as exigências de regularidade jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e de cumprimento quanto ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; além dos demais requisitos do Edital. Não há ali (nos documentos de habilitação) quaisquer vícios ou inconformidades que comprometam os requisitos de qualificação e de regularidade reclamados pelo SESC. Os licitantes ausentes serão comunicados do inteiro teor deste julgamento, a fim de que tomem ciência e requeiram, querendo, o que de direito for, com a advertência que o prazo de eventual recurso, consoante estabelecido no Edital, **é de 05 (cinco) dias úteis,** contados desta notificação (via e-mail). Encerrados os trabalhos, **às 15h10,** lavra-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, com cópia a todos.

Luzula dos Reis Melo
Presidente da Comissão

Luiz Henrique dos Santos
Membro

Sammuel Hora Vilanova
Membro

José Robson Almeida Santos
Consultor

Licitantes:

LDVL Construções Sustentáveis – EPP
Luiz Diego Vieira Lopes

Engtec Construções Ltda. – EPP
Neylton Wagner Melo dos Santos